



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 119/2021

**Termo Aditivo ao Contrato n. 115/2016, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em instalações hidrossanitárias, de alvenaria, elétrica e serviços gerais dos imóveis da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, com operação de sistema de recebimento de requisições de serviços, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 3.086 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 79.729/2016 (Pregão n. 109/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail lideranca@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 115/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional da Construção Civil e do Supervisor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 115/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2021:

a) R\$ 65.799,72 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 57,09 (cinquenta e sete reais e nove centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 2 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

c) R\$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 3 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

d) R\$ 6.723,25 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 5 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 115/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 8 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
GERENTE COMERCIAL